


Ofício nº 4039/2020-GAPRE

Maringá, 04 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1267/2020 apresentado pelo Vereador Sidnei Telles e por Vossa Excelência para retomada de audiências públicas relativas às matérias já aprovadas no âmbito do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, anexamos o parecer do IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Maringá.

Atenciosamente,



Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

REQUERENTE: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: Encaminhamento de documento

Referente ao processo n. 62187/2020

Maringá, 04 de novembro de 2020.

Ao GAPRE

Diante do contido no Requerimento nº 1267/2020, oriundo da Câmara Municipal de Maringá, este Instituto informa que o Ministério Público do Estado do Paraná emitiu pronunciamento formal acerca da *participação social em tempos de pandemia através da Nota Técnica 04/2020*, datada de 10 de junho de 2020, onde afirma que: “se encontra prejudicada a realização de eventos públicos como oficinas participativas, conferências, debates, consultas e audiências [...] tendo em vista que estas inevitavelmente acarretam a concentração de pessoas”.

Além disso, quanto à possibilidade de realização de audiências públicas por meio de plataformas *online* ou presenciais dotadas de restrições de participação como “inscrição prévia, limite de participantes, uso de máscaras, restrição de faixas etárias” a Nota Técnica afirma, em suma:

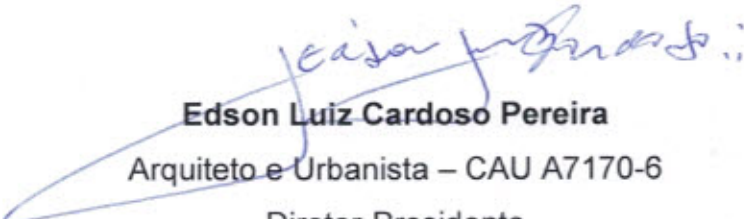
a) No que tange aos eventos *online*, considerando que parcela significativa da população não possui acesso adequado a equipamentos eletrônicos e à internet, tal modalidade obsta a garantia de diversidade no processo participativo;

b) Em relação às audiências presenciais, a referida Nota Técnica consigna que tais eventos podem ser potenciais vetores de contaminação do Coronavírus e, ainda, no que tange aos grupos de risco, sua restrição à participação prejudica de maneira severa a diversidade das audiências públicas.

Assim, a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná é para que “o Município repactue o cronograma de eventos participativos necessários à revisão do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas que se encontrem em processo de revisão, garantindo que esses procedimentos sejam realizados somente quando já autorizada a realização de aglomerações públicas”.

Posto isso, e diante da flexibilização das medidas restritivas no Município de Maringá – considerando até mesmo o Decreto nº 1483/2020, que permite realização de eventos para até 150 (cento e cinquenta) pessoas –, este Instituto entrou em contato com a 6ª Promotoria de Justiça do Município de Maringá¹, sendo que nos foi informado que, mesmo diante das prerrogativas conferidas pelo Decreto mencionado, as razões expostas na Nota Técnica nº 04/2020 ainda subsistem, tendo em vista as restrições persistentes.

Assim, a orientação do Ministério Público do Paraná, aqui exposta, é de que permaneçam suspensas as audiências públicas no Município.



Edson Luiz Cardoso Pereira
Arquiteto e Urbanista – CAU A7170-6
Diretor-Presidente

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

¹ Promotoria que atua na área de habitação e urbanismo.